



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



LEI MUNICIPAL Nº 1.736/2023

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenópolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ **114.887,04** (cento e quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quatro centavos), conforme abaixo discriminados:

| ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN.TRANSPORTE, OBRAS E SERV.PUBLICOS | VALOR |
|---|-----------------------|
| UNIDADE: – 002-DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS | |
| FUNÇÃO: 15 – URBANISMO | |
| SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA | |
| PROGRAMA: 0024- Espaço Urbano, Estrutura, Humanizado e com Qualidade | |
| PROJETO ATIVIDADE: 1044 – Pavimentação e/ou Rec. Bloquetes em ruas e avenida | |
| ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.51.00.00- Obras e Instalações Fonte: 1.755.0000.000- Recursos de Alienação de Bens Total | R\$ 114.887,04 |

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65)
3343 -1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiilblue.agilicloud.com.br/portal/arenapolis#/assinatura> e informe o código 450982a5-b010-42ce-9079-885ebce0886, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º- Os Créditos autorizados no artigo 1º desta Lei, serão abertos através de Decretos específicos, indicando as unidades orçamentárias, os projetos e ou atividades, as naturezas de despesas, as fontes de recursos e os valores a serem alocados, utilizando-se como recurso de excesso de arrecadação da fonte de recursos -1.755.0000.000- Recursos de Alienação de Bens .

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2.023.

ÉDERSON FIGUEIREDO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS - MT

Assinaturas

EDERSON FIGUEIREDO (840.204.151-53)

Título: DIGITAL

Assinatura: Digital



Este documento foi assinado eletronicamente e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/arenapolis#/assinatura> e informe o código 450982a5-b010-42ce-9079-885ebce0886, ou leia o QRCode ao lado para validar as assinaturas.